



Gestores do BB descumprem instrução normativa sobre compensação de horas de greve

Ao contrário do que prevê a instrução normativa do Banco do Brasil sobre a compensação das horas de greve (INC 361-1 ITEM 442), alguns gestores estão exigindo compulsoriamente dos funcionários o trabalho extra para repor as horas de paralisação.

Segundo denúncias recebidas pelo Sindicato, há casos de inclusão das duas horas diárias no ponto eletrônico e também de exigência que o funcionário indique, numa planilha, como será feita a compensação.

Na avaliação da diretora do Sindicato Maristela Corrêa, “essa atitude é abusiva, pois a compensação não é compulsória e só se justifica em caso de necessidade real e se houver disponibi-

lidade do funcionário”.

A orientação do banco contida na instrução normativa (INC 361-1 ITEM 442) diz exatamente: “O saldo de horas não trabalhadas é compensado com prestação de horas suplementares à jornada, limitada a duas horas por dia, no período de 29.10.2010 a 15.12.2010, observada a necessidade dos serviços e acordo com o funcionário”.

Maristela lembra que greve é um direito constitucional e a compensação não pode ser utilizada como meio de punição. Ela informa, ainda, que o Sindicato vai encaminhar denúncia à Diretoria de Relações Funcionais do BB e pedir providências contra a prática desses gestores.